



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, 5/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



LEI COMPLEMENTAR N.º 035/2015

“Altera a Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n.º 003/93, no que diz respeito à remuneração do cargo de conselheiro tutelar, e dá outras providências.”

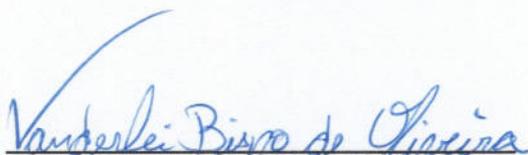
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar (DAS-8) prevista na Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n.º 003/93, passando a vigor o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) de remuneração básica, autorizada a consequente retificação da referida tabela.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir do mês de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Art. 3º. A beneficiária deverá prestar contas ao Município da aplicação dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestado por seu gestor, em até 30 dias após o término da vigência do convênio, as quais serão avaliadas e fiscalizadas pela Secretaria de Finanças e Controladoria Interna.

Parágrafo único. A entidade deverá proporcionar o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados à execução do convênio, facilitando a ação fiscalizadora do Município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações necessárias no orçamento vigente para o cumprimento das diretrizes da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 173/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:21983F57

ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 035/2015

“Altera a Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n.º 003/93, no que diz respeito à remuneração do cargo de conselheiro tutelar, e dá outras providências.”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar (DAS-8) prevista na Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n.º 003/93, passando a vigor o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) de remuneração básica, autorizada a consequente retificação da referida tabela.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir do mês de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:DFDA9054

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS N.º 002/2015

“APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA/2014 COFINANCIAMENTO ESTATUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO AMBITO DA POLITICA PUBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ-MS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS N.º 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do cofinanciamento Estadual de Assistência Social / FEAS-2014, recursos utilizados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã-MS 20 de fevereiro de 2015.

ANDRÉIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS
CPF: 940.306.771-34

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:AA953BCB

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Sr. Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do municipal de Japorã/MS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em atenção ao comando previsto no art. 26, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa NAVARRO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME; inscrito no C.N.P.J. Sob. N.º 19.382.263/0001-30,

Valor estimado de **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**, por meio do Processo Administrativo nº 021/2015, inexigibilidade nº 004/2015,

Tendo por objeto prestação de serviços artísticos e profissionais do cantor: GERSON RUFINO, no dia 24/04, e as duplas, PEDRO HENRIQUE & FERNANDO, no dia 25/04 e MATO GROSSO & MATHIAS, no dia 26/04 e Show com a BANDA INOX, nos dias 25 e 26/04, tudo embasado no Art. 25 - Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Japorã/MS. 25/03/2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:E0CAF8BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º. 055/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º. 028/2015

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: INTERCARDIO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.

CNPJ: 08.227.758/0001-79.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.110.000 (DOIS MIL CENTO E DEZ REAIS).